



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pós-Graduação

## **Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Logísticos**

### **I – Composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP)**

A CCP do Programa de Engenharia de Sistemas Logísticos é constituída por 3 (três) orientadores plenos e seus respectivos suplentes, além de 1 (um) membro representante dos alunos do Programa e seu respectivo suplente. Dentre os membros titulares docentes, um corresponde ao coordenador do Programa e um ao seu suplente.

### **II – Critérios de Seleção:**

Os interessados em ingressar no Programa deverão ser aprovados e selecionados em processo seletivo organizado pela CCP do Programa.

#### **II.1 – Proficiência em língua estrangeira**

Os candidatos deverão demonstrar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento, como parte do processo seletivo.

#### **II.2 – Requisitos para o Mestrado**

O processo seletivo consta de três provas: 1) proficiência em língua inglesa, segundo os critérios estabelecidos no item V deste Regulamento; 2) prova de conhecimentos gerais e relacionados à Engenharia de Sistemas Logísticos; 3) análise curricular com arguição com a Comissão de Seleção.

II.2.1 – Todas as provas citadas têm caráter eliminatório, com notas mínimas de 60%, pesos e forma de cálculo conforme o edital do processo seletivo.

II.2.2 – O prazo de validade do processo seletivo é de um ano corrido.

II.2.3 – A Comissão de Seleção é formada pelos orientadores credenciados do Programa no momento da publicação do edital do processo seletivo.

II.2.4 – Os documentos para inscrição para o processo seletivo, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, data, horário e local de realização dos exames, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado na página Internet do Programa e no Diário Oficial do Estado de São Paulo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### Pós-Graduação

---

II.2.5 – Os candidatos aprovados no processo seletivo estarão aptos para a realização de matrícula no Programa, condicionados à disponibilidade e à aceitação por orientador credenciado no Programa e ao prazo de validade do processo seletivo.

### III – Prazos

III.1 – No curso de Mestrado, o prazo de depósito da dissertação é de 30 (trinta) meses.

III.2 – Em casos excepcionais devidamente justificados e com anuência do orientador, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

### IV – Créditos Mínimos

IV.1 – O candidato ao título de Mestre deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

- a. no mínimo 48 (quarenta e oito) unidades de crédito em disciplinas.
  - a.1 – No máximo, um total de 10 (dez) unidades de créditos de disciplinas podem ser substituídos por créditos especiais aceitos pelo programa, conforme definido no item XVII – Outras Normas.
- b. 48 (quarenta e oito) unidades de crédito no preparo da dissertação.

### V – Língua Estrangeira

V.1 - Os candidatos ao Mestrado deverão demonstrar proficiência em inglês através de prova específica e ministrada pelo Programa ou de certificado válido, conforme edital do processo seletivo. A validade deste exame e do certificado é definida no edital do processo seletivo.

V.1.1 – A nota mínima de proficiência na prova específica ministrada pelo Programa é de 60% de aproveitamento.

V.1.1 – Poderão ser aceitos outros certificados válidos de Proficiência em Inglês, conforme edital do processo seletivo.

V.1.2 – Exames e certificados que não constam do Edital poderão ser aceitos, desde que aprovados pela CCP mediante solicitação do candidato.

V.2 – Os candidatos estrangeiros, além da comprovação de proficiência em língua inglesa, deverão apresentar, até 10 (dez) meses após sua 1ª (primeira) matrícula, comprovante de proficiência em língua portuguesa emitido pela CELPE-BRAS ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa do Centro de Línguas da FFLCH-USP, ambos com aproveitamento mínimo no nível intermediário ou equivalente. O prazo de validade deste exame é de 2 (dois) anos.



## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pós-Graduação

---

V.2.1 – Candidatos estrangeiros nativos de país de língua portuguesa estão dispensados de comprovar a proficiência em língua portuguesa.

### VI – Disciplinas

VI.1 - O professor proponente de disciplina nova ou responsável por recredenciamento de disciplina já existente deverá encaminhar à CCP:

- a. formulário devidamente preenchido;
- b. CV Lattes personalizado do(s) professor(es) responsável(is) e ministrantes;
- c. justificativa para o credenciamento ou recredenciamento da disciplina.

VI.2 - Os critérios para o credenciamento e recredenciamento de disciplinas no Programa devem avaliar:

- a. a proposta, que deve apresentar justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa;
- b. objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante;
- c. bibliografia pertinente e atualizada;
- d. critérios de avaliação objetivos;
- e. que o professor responsável deverá ser orientador pleno do Programa.

VI.3 - A solicitação de credenciamento ou recredenciamento será avaliada pela CCP do Programa, que deverá designar um relator que emitirá um parecer sobre:

- a. o conteúdo da disciplina, seu mérito e importância para o Programa e coerência com as linhas de pesquisa do Programa;
- b. a relevância e atualidade da bibliografia;
- c. a compatibilidade do(s) currículo(s) do(s) ministrante (s) com o conteúdo proposto para a disciplina.

### VII – Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VII.1 - Poderão ser canceladas disciplinas até a data do início previsto, em calendário, por decisão da CCP, em função de não terem atingido o número mínimo de alunos regulares por turma (conforme a ementa) ou por indisponibilidade justificada do(s) docente(s) ministrante(s).

- a. o cancelamento poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, desde que solicitado com antecedência mínima de sete dias corridos da data de início previsto em calendário, e por motivo de força maior, a ser avaliado pela CCP;
- b. nesse caso, a CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de sete dias corridos.

### VIII – Exame de Qualificação (EQ)



## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### Pós-Graduação

---

VIII.1 – O exame de qualificação é obrigatório para os alunos de Mestrado.

VIII.2 – O prazo máximo para a inscrição no exame de qualificação é de 15 (quinze) meses do início da contagem do prazo de depósito do aluno no curso de Mestrado, conforme o artigo 77 do Regimento de Pós Graduação da USP.

VIII.2.1 – O prazo máximo para a realização do exame é de 60 (sessenta) dias após a sua inscrição.

VIII.2.2 – O aluno deverá obter aprovação com a maioria dos examinadores para ser considerado qualificado. No caso de reprovação, um segundo exame de qualificação poderá ser realizado, devendo a inscrição ser realizada em até 60 (sessenta) dias. O segundo exame será realizado em até 60 (sessenta) dias após a nova inscrição. Uma segunda reprovação implica em desligamento do Programa, conforme o artigo 78 do Regimento de Pós Graduação da USP.

VIII.3 – O exame de qualificação tem por objetivo avaliar o conteúdo e o desenvolvimento do projeto de Mestrado. Necessariamente deve envolver a apresentação por parte do aluno dos resultados até então obtidos e discussão de modo a dar subsídios para a avaliação e emissão de parecer, acerca da adequação do projeto ao Programa, e da viabilidade de conclusão no prazo regulamentar.

VIII.4 – O exame de qualificação consiste em apresentação oral perante uma comissão examinadora, de forma fundamentada e crítica, da pesquisa referente à dissertação de Mestrado do aluno. O exame envolve:

- a. A apresentação oral pelo aluno, que terá duração de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos.
- b. Após a apresentação oral o aluno será arguido pelos membros da comissão examinadora, pelo tempo máximo de 3 horas.
- c. Ao término do exame de qualificação, a comissão examinadora deve registrar em ata a aprovação ou reprovação do candidato.

VIII.5 – Para submeter-se ao exame de qualificação, o aluno deverá:

- a. realizar sua inscrição formalmente, com anuência do orientador e a qualquer época do ano, junto ao Programa por meio de preenchimento de formulário específico, nos prazos definidos neste regulamento;
- b. ter obtido, até a data de realização do exame, pelo menos 32 (trinta e duas) unidades de créditos necessários à obtenção do título pretendido;
- c. comprovar a submissão de pelo menos 1 (um) trabalho em congresso científico da área em coautoria com um orientador do programa, em tema relacionado com sua pesquisa para a dissertação e submetidos durante o respectivo curso;
- d. entregar à CCP um texto sobre a pesquisa, em três cópias, para serem distribuídos aos membros da comissão examinadora.

VIII.6 – O texto sobre a pesquisa de sua dissertação deve ser composto dos seguintes elementos:



## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pós-Graduação

---

- a. Introdução (com justificativa)
- b. Objetivos gerais e específicos (com as etapas de organização do trabalho)
- c. Revisão bibliográfica
- d. Definição do problema de pesquisa
- e. Resultados e discussão
- f. Conclusões parciais
- g. Continuidade do trabalho (apresentar cronograma com as etapas).

VIII.7 – A CCP indicará os 3 (três) membros titulares da comissão examinadora, além dos respectivos suplentes.

- a. O orientador faz parte como membro titular da comissão examinadora;
- b. Todos os membros deverão ter título mínimo de doutor.

### **IX – Transferência de Área de Concentração ou de Curso**

**IX.1** A solicitação de transferência de outra Área de Concentração ou Curso será avaliada pela CCP do Programa, que deverá designar relator para emitir parecer sobre o mérito da mesma, conforme o plano de trabalho proposto e com base no desempenho acadêmico do aluno.

**IX.2** A transferência só será permitida mediante comprovação de proficiência em língua estrangeira no ato da solicitação, conforme item V deste Regulamento, e após a análise da viabilidade de cumprimento dos prazos para realização do Exame de Qualificação e da conclusão dos créditos mínimos em disciplinas exigidas para este exame.

### **X- Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório**

X.1 – Além das situações constantes nos termos do artigo 52 do Regimento da PG-USP, o aluno poderá ser desligado do programa por:

- não cumprimento do plano acadêmico, conforme estabelecido com seu orientador e aprovado pela CCP, e apresentado por ocasião da primeira matrícula no Programa.
- não demonstração da proficiência em língua portuguesa dentro dos prazos estabelecidos, no caso de alunos estrangeiros.

X.2 – A solicitação de desligamento por desempenho insatisfatório poderá ser feita tanto por iniciativa do orientador, ouvida a CCP, como pela CCP, ouvido o orientador.

### **XI – Orientadores e Coorientadores**

XI.1 – A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico.



## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### Pós-Graduação

---

XI.2 – Cada solicitação de credenciamento ou recredenciamento de orientador deverá ser instruída de:

- a. formulário de credenciamento junto à CCP, contendo todas as informações solicitadas como, por exemplo, a justificativa para a solicitação;
- b. CV Lattes atualizado;
- c. plano de pesquisa do aluno, no caso de credenciamento específico ou de coorientação.

XI.3 – Para solicitar seu credenciamento ou recredenciamento como orientador, o interessado deverá trabalhar em linha(s) de pesquisa definida(s) do Programa e caracterizada por produção científica.

XI.3.1 – O Programa considera como produção científica os seguintes itens: artigos em periódicos científicos nacionais ou internacionais relevantes para a área, trabalhos completos em eventos científicos nacionais ou internacionais, livros, capítulos de livros, patentes aprovadas e coordenação de projetos de pesquisa com financiamento de órgãos oficiais de fomento. Os trabalhos devem ser veiculados em periódicos ou eventos de importância reconhecida pela comunidade científica da área.

XI.3.2 – Critério para o credenciamento inicial de orientadores plenos, considerando o período dos últimos 3 (três) anos, além do ano vigente:

- a. Apresentar pelo menos 2 (dois) itens de produção científica, sendo pelo menos 1 (um) artigo publicado em periódico indexado relevante ou uma patente solicitada ou aprovada.

XI.3.3 – Critérios para o recredenciamento pleno de orientadores:

- a. Ter ministrado pelo menos 1 (uma) vez disciplina de pós-graduação nos últimos 5 (cinco) anos.
- b. Apresentar produção científica relevante na sua área de especialização através de no mínimo 2 (dois) artigos publicados em periódico indexado, além de 1 (um) ou mais trabalhos apresentados em eventos científicos de qualidade reconhecida pela comunidade, nos últimos 3 (três) anos, além do ano vigente.

XI.4 – O credenciamento ou recredenciamento pela CCP é válido por um período de 3 (três) anos.

XI.5 – O Programa aceita a coorientação de alunos, que é sempre específica.

XI.5.1 – No caso de proposta de coorientação, o orientador deverá apresentar:

- a. Justificativa;
- b. Plano acadêmico do aluno;
- c. Currículo Lattes do coorientador;
- d. A concordância deste em participar do Programa.

XI.5.2 – Os critérios de credenciamento de coorientadores são:

- a. Apresentação de pelo menos 2 (dois) itens de produção científica, sendo pelo menos 1 (um) artigo publicado em periódico indexado relevante ou uma patente solicitada ou aprovada nos últimos 3 (três) anos, além do ano vigente;
- b. Comprovação de envolvimento em pesquisa relevante para o Programa.



## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### Pós-Graduação

---

XI.5.3 – A solicitação deverá ser realizada até o prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados a partir da primeira matrícula do aluno no curso.

XI.5.4 – Cabe à CCP avaliar e aprovar a coorientação de alunos.

- a. A CCP deverá designar parecerista para avaliar os pedidos de coorientação.

XI.6 – No caso de proposta de orientação específica, o orientador deverá apresentar:

- a. justificativa;
- b. o plano acadêmico do aluno;
- c. o seu currículo Lattes e;
- d. sua concordância em participar do Programa.

XI.6.1 – Os critérios de credenciamento de orientadores específicos são:

- a. Apresentar pelo menos 2 (dois) itens de produção científica, sendo pelo menos 1 (um) artigo publicado em periódico indexado relevante ou uma patente solicitada ou aprovada nos últimos 3 (três) anos, além do ano vigente;
- b. Comprovar envolvimento em pesquisa relevante para o Programa;

XI.6.2 – Cabe à CCP avaliar e aprovar o credenciamento de orientadores específicos.

- a. A CCP deverá designar parecerista para avaliar os pedidos de credenciamento específico.

XI.7 – O credenciamento de pesquisadores externos ao Programa (jovem pesquisador, pós-doutorando, professor visitante, pesquisador estagiário, técnicos de nível superior da USP e outros) para orientação é admitido somente para Mestrado específico.

XI.7.1 – A solicitação deverá estar acompanhada de justificativa de um orientador pleno do Programa.

XI.7.2 – A avaliação do credenciamento seguirá os mesmos critérios da orientação específica.

- a. Para técnicos de nível superior da USP, deverão ser seguidas as disposições adicionais da Universidade.

XI.8 – A CCP admite o número máximo de 10 (dez) alunos por orientador e até mais 5 (cinco) coorientações conforme o Regimento de PG-USP.

## **XII - Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese**

XII.1 – O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação.

XII.1.1 – O trabalho deverá seguir as diretrizes para apresentação de dissertações e teses da Escola Politécnica da USP.

XII.2 – Mediante aprovação do orientador e da CCP, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação, da EPUSP, até o final do expediente do último dia útil de seu prazo regimental:



## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### Pós-Graduação

---

- a. Formulário de requerimento de entrega (disponível no site do Programa);
- b. Carta do orientador certificando que o trabalho está apto à defesa e que houve aceitação de pelo menos 1 (um) trabalho em congresso científico de repercussão nacional ou internacional reconhecido pela comunidade, além de, pelo menos, a submissão de 1 (um) trabalho em periódico científico indexado com corpo editorial, em coautoria com o orientador e submetidos durante o respectivo curso;
- c. 5 (cinco) exemplares da dissertação de Mestrado; sendo que:
  - antes da impressão dos exemplares, o aluno deve solicitar a elaboração da ficha catalográfica através de e-mail para o Serviço de Biblioteca.
  - 1 (um) volume da dissertação/tese deve necessariamente estar encadernada no padrão *capa dura*, cor azul escuro com letras em dourado.
  - 1 (um) volume da dissertação deve necessariamente estar encadernado no padrão *espiral*.
  - os demais exemplares (3 neste caso) poderão ser encadernados ou no padrão *capa dura*, ou em *espiral*, a critério do aluno e de seu orientador.
- d. 1 (uma) versão eletrônica do trabalho contendo a ficha catalográfica e com a devida autorização para inclusão da mesma na Biblioteca Digital da USP, além do resumo no formato doc.

### XIII – Formas Adicionais de Avaliação de Alunos

XIII.1 – Os alunos serão avaliados pelo seu orientador pelo cumprimento do seu plano acadêmico .

XIII.1.1 – O plano acadêmico é estabelecido de comum acordo entre o aluno e o seu orientador e deve conter, pelo menos:

- a. disciplinas a serem cursadas;
- b. prazo para conclusão dos créditos em disciplinas;
- c. compromisso de participação nos seminários de pesquisa do Programa;
- d. cronograma de submissões em congressos e em periódicos científicos.

XIII.1.2 – Para avaliação do cumprimento do plano acadêmico, deverão ser avaliados pelo menos os seguintes itens:

- a. atingimento das metas de obtenção de créditos nos prazos acordados;
- b. metas de desempenho obtidas nas disciplinas;
- c. assiduidade nos seminários de pesquisa do Programa;
- d. atingimento de metas de produção intelectual nos prazos acordados.

XIII.1.3 – O cumprimento do plano acadêmico deverá ser avaliado anualmente, a contar da data de primeira matrícula no Programa, conforme parecer do orientador do aluno.

### XIV – Avaliação Escrita no Julgamento das Dissertações





## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### Pós-Graduação

---

O Programa prescinde da avaliação escrita no julgamento das dissertações, como descrito nos artigos 95 e 96 do Regimento Geral da Pós-Graduação-USP.

#### **XV – Idiomas Permitidos para Redação e Defesa de Dissertações**

XV.1 Atendendo o artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XV.2 As Teses e Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês, conforme definido pelo seu orientador. A redação deverá ser feita em um único idioma.

#### **XVI – Nomenclatura do Título**

Ao aluno aprovado no curso de Mestrado, será concedido o Título de Mestre em Ciências, Programa de Engenharia de Sistemas Logísticos.

#### **XVII – Outras Normas:**

##### **XVII.1 – Sobre os créditos especiais**

XVII.1.1 – Por créditos especiais entende-se o conjunto de iniciativas complementares à formação científica do pós-graduando, que a CCP vier a considerar adequado, e que atendam aos critérios expressos no Regimento de PG-USP.

- a. Cabe ao aluno, com o ‘de acordo’ do orientador, solicitar concessão de créditos especiais condicionado à apresentação de documento(s) comprobatório(s) da atividade realizada a ser(em) analisado(s) pela CCP.
- b. O número máximo de créditos que poderá ser atribuído aos créditos especiais não deverá ultrapassar 10 (dez) créditos, sendo este o número total permitido nesta modalidade.

XVII.1.2 – Na concessão de créditos especiais, somente serão consideradas as atividades constantes nos Incisos I, II, III, VI e VIII do Artigo 64, do Regimento de PG-USP. Não serão concedidos créditos para atividades constantes nos Incisos IV, V e VII. Cada item de atividade poderá no máximo valer 4 (quatro) unidades de crédito, com exceção da atividade constante do Inciso I, que poderá no máximo valer 8 (oito) unidades de crédito e da atividade constante do Inciso VIII (Programa de Aperfeiçoamento do Ensino, PAE), para a qual o aluno terá direito a 2 (dois) créditos.

##### **XVII.2 – Sobre as Comissões Julgadoras**

XVII.2.1 – As comissões julgadoras das dissertações deverão constar de três membros, todos votantes, sendo seu presidente o orientador do candidato.



## ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Pós-Graduação

---

XVII.2.2 – Caso haja coorientador, ele poderá participar da banca na qualidade de seu presidente, substituindo necessariamente o orientador.

XVII.2.3 – Uma vez cumpridas as exigências regimentais a CCP encaminhará a CPG a sugestão da comissão julgadora da dissertação ou tese do candidato. Caberá à CPG a indicação e aprovação da comissão julgadora.